

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI

LEI Nº 1.621/2014

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA USO DO SALÃO DE FESTAS DO CENTRO SOCIAL URBANO.

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porecatu autorizado a emitir guia de arrecadação municipal no valor de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal Municipal) em favor dos cofres municipais de Porecatu, na ocasião de locação do salão social localizado no Centro Social Urbano.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2014.

WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR
PRESIDENTE